



EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA 2021/2 – CURSO DE MEDICINA

EDITAL Nº. 02/2021

Seleção de Monitores

A Diretoria Executiva da Inspirali e o(a) reitor(a) desta IES, Igor Leon Francelino de Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as diretrizes da Vice-Presidência Acadêmica, bem como do Programa de Empoderamento do Estudante do Ecosistema Ânima de Educação, lançam este Edital do Programa de Monitoria Voluntária para o curso de Medicina.

CAPÍTULO I

DO CONCEITO E DAS FINALIDADES

ART.1º. A Monitoria é uma atividade destinada a ampliar as necessidades formativas previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos com o objetivo de promover aperfeiçoamentos nos processos de ensino e de aprendizagem desenvolvidas nas disciplinas (currículo legado) e unidades curriculares do currículo integrado dos cursos de graduação em Medicina.

ART.2º. A Monitoria tem por finalidade:

I. aprimorar o ensino oferecido na graduação por meio do estabelecimento de práticas e experiências pedagógicas que permitam a interação dos Monitores com o corpo docente e discente da instituição;

II. auxiliar os Professores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de ensino e de aprendizagem;

III. oportunizar aos Monitores orientação e aprofundamento relativos aos conteúdos das disciplinas/unidades curriculares (UC), bem como a interação com os estudantes no processo de ensino e de aprendizagem;

IV. oportunizar aos Monitores o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades relativos à prática docente;

V. promover o apoio pedagógico e a integração dos discentes com o curso;

VI. promover o atendimento de estudantes para esclarecimento de dúvidas sobre os conteúdos ministrados nas disciplinas/unidades curriculares dentro e fora do período da

atividade curricular.

VII. acolher e apoiar o estudante com matrícula tardia.

ART.3º. As Monitorias serão individuais e compreendem uma única disciplina/unidade curricular do curso de Medicina.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS MONITORIAS

ART.4º. São requisitos para o acadêmico ser Monitor:

- I. Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de saúde do Centro Universitário UNIFG;
- II. Ter obtido aprovação na disciplina/UC similar a qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio do conteúdo;
- III. Ter sido aprovado, sem dependências, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas/UC cursadas;
- IV. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, tais como preparação de monitorias; plantões de monitoria presencial/online; participação de treinamentos; reuniões de monitores, reuniões com o professor responsável, dentre outras;
- V. Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento da Instituição;
- VI. Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e Setor Financeiro da Instituição;
- VII. Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa de Monitoria.

ART.5º. O período de Inscrição será do dia 16/09/2021 ao dia 19/09/2021, às 23h59.

Parágrafo 1. A inscrição será realizada on-line através do preenchimento do formulário disponibilizado no link: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=jFoJV-OtBke31zA3nliRi9laabkEhHROrluoepchKwdUNDdBRVlaTUM5VEIBSINMRTZaVOVYSDdISi4u> , contendo as ofertas de vagas disponíveis conforme Anexo I.

Parágrafo 2. O candidato deverá preencher o formulário no período indicado para a inscrição e anexar seu histórico escolar atualizado para evidenciar a conclusão da disciplina/UC para a qual pleiteia a vaga de monitoria. Em caso de não envio do documento, a candidatura será anulada.

Parágrafo 3. Cada candidato somente poderá se inscrever/ concorrer para apenas uma disciplina/UC.

ART.6º. A seleção do monitor será realizada pelo(s) professor(es) responsáveis pela disciplina/UC, seguindo os critérios abaixo,. A relação de classificados para monitoria nas respectivas disciplinas/UCs será disponibilizada em [\[link do site da IES\]](#) até [19/09/2021].

A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Análise do Histórico Escolar – de 0 a 10 pontos;
- II. Entrevista, com o professor supervisor, para avaliar a capacidade de comunicação e de colaboração do candidato – de 0 a 5 pontos;

Parágrafo 1. Somente serão classificados os candidatos que, no somatório de pontos dos critérios descritos acima, obtiverem, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento).

Parágrafo 2. Em caso de empate, será aprovado o aluno com maior nota na disciplina/UC em que pleiteia a monitoria e, caso persista o empate, ficará a decisão a cargo do professor supervisor, tendo como parâmetros os dados colhidos na entrevista, que demonstrem a habilidade para facilitar a aprendizagem de conhecimentos relativos à disciplina objeto da monitoria.

Parágrafo 3. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos acima e convocados conforme o número de vagas disponibilizadas por disciplina/UC, campus e por turno. Se houver desistência ou aumento de vagas, a vaga poderá ser preenchida pelo próximo estudante classificado, na ordem decrescente de nota ou ficar em aberto.

Parágrafo 4. Após sua aprovação no processo seletivo, o Monitor deve ler e dar o aceite no formulário eletrônico do Termo de Compromisso, modelo Anexo II, comprometendo-se com as atribuições especificadas no art.10º.

Parágrafo 5. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.

ART.7º. O desligamento do estudante-monitor dar-se-á por:

- I. Solicitação do estudante-monitor a qualquer tempo, observado o art. 16º;
- II. Por iniciativa da IES, observado o art. 16º;
- III. Descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- IV. Desempenho insatisfatório como monitor, ou seja, se a avaliação de desempenho obtiver o conceito insatisfatório;
- V. Sanção disciplinar que lhe seja aplicada.

Parágrafo 1.O desligamento deverá ser formalizado por meio de documento escrito e entregue à coordenação de curso.

ART.8º. Certificação do monitor

Ao final do período letivo, será conferido certificado de monitoria aos estudantes que apresentarem desempenho satisfatório e relatórios de atividades aprovados pelo docente. Esse certificado estará sujeito à avaliação da Coordenação ou Professor Responsável para a validação de horas de Atividades Complementares.

Parágrafo único. Caso o desempenho do monitor seja avaliado com conceito insatisfatório, ele não será contemplado com o certificado.

ART.9º. Dos prazos e local de inscrição

Evento	Local	Data
Divulgação do Edital	Site da [NOME DA IES] – [link do site da IES]	15/09
Inscrições	[link para inscrição]	16/09 a 19/09
Processo Seletivo	Site da [NOME DA IES] – [link do site da IES]	16/09 – 19/09
Divulgação dos resultados	Site da [NOME DA IES] – [link do site da IES]	21/09
Entrega do termo de compromisso de monitoria, com o aceite eletrônico		22/09
Início das atividades	Coord. de Curso e/ou professor orientador	23/09
Término do período de monitoria e entrega do portfólio final	Coord. de Curso e/ou professor orientador	30/11

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

ART.10º. São atribuições do Monitor:

- I. Participar, junto com o professor da disciplina/UC, da elaboração do Plano de Ação para a Monitoria;
- II. Desenvolver, sob a orientação do professor, as tarefas constantes do Plano de Ação para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor e alunos;
- III. Manter contato permanente com o professor da disciplina/UC, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- IV. Auxiliar na condução de trabalhos teórico-práticos e na orientação de alunos esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula, plantões online, como em laboratório;
- V. Dirimir as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina/UC objeto da monitoria;
- VI. Assinar o registro de presença a cada início de horário de monitoria;
- VII. Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local (presencial ou online) nos dias e horários estabelecidos.

- VIII. Comunicar antecipadamente ao professor responsável em caso de ausência, submetendo também à aprovação do professor responsável proposta de troca de horário, se necessária;
- IX. Registrar, em formulário próprio, o número de alunos atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;
- X. Facilitar o relacionamento entre alunos e professor (es), contribuindo para a execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- XI. Apresentar, ao final do semestre, o portfólio das atividades desenvolvidas preenchido mês a mês ao professor responsável da disciplina/UC, que após aprovação, encaminhará ao Programa de Empoderamento do Estudante, que providenciará o Atestado de Monitoria, para fins curriculares;
- XII. Orientar grupos de estudos, nos períodos não ocupados com o plano de ação da monitoria propriamente dito, estimulando, nos colegas, o hábito de estudo.

Parágrafo único. Os plantões de monitoria poderão ser realizados, a critério do professor, de forma presencial ou online, ao vivo, por videoconferência. Quanto à internet, será disponibilizada a do *campus* da IES do aluno. Caso o aluno não esteja no *campus* no momento da videoconferência, a internet será de sua responsabilidade, devendo ter velocidade compatível.

ART.11º. Ao aluno monitor são vedadas tarefas que configurem atividades de exclusiva competência do professor, como:

- I. Ministras aulas em substituição ao professor;
- II. Pesquisar e coletar dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais a serem empregados na atividade de monitoria;
- III. Corrigir trabalhos e/ou provas dos alunos para o professor;
- IV. Aplicar provas em substituição ao professor;
- V. Atribuir conceitos de avaliação aos alunos;
- VI. Lançar notas/conceitos e frequência de alunos nos sistemas de informações da IES;
- VII. Exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de técnicos de laboratório.

ART.12º. Acompanhamento do desempenho do monitor

- I. O monitor deverá lançar as informações das atividades no Portfólio online de monitoria, disponibilizado no site das monitorias, o link de acesso será disponibilizado aos monitores após a seleção.
- II. O portfólio deverá ser autoavaliado pelo monitor e avaliado pelo Professor responsável, validando-o ao final do semestre;
- III. Na avaliação do monitor deverá constar o portfólio individual e o parecer do professor sobre os itens constantes no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo 1. No acompanhamento do desempenho do monitor serão observados os seguintes critérios:

- I. Assiduidade;
- II. Pontualidade;
- III. Interesse e responsabilidade;
- IV. Organização;
- V. Cumprimento das tarefas que lhe são atribuídas;
- VI. Relacionamento com estudantes, professores e equipe técnica;
- VII. Segurança em conhecimentos, competência, habilidades e procedimentos técnicos-práticos inerentes à disciplina.

Parágrafo 2. Ao estudante caberá uma autoavaliação acerca dos critérios destacados anteriormente e ao professor competirá realizar a avaliação de desempenho do monitor, atribuindo-lhe os conceitos de satisfatório ou insatisfatório acerca dos mesmos critérios. A avaliação final será o resultado do consenso de conceitos satisfatórios entre a avaliação do professor e a autoavaliação do monitor. O monitor que tiver, no mínimo, 70% de conceitos consensualmente satisfatórios na avaliação de seu desempenho fará jus a um certificado de monitor do Centro Universitário UNIF, expedido, conjuntamente, pela Coordenação do Curso e pelo Programa de Empoderamento do Aluno. Caso o desempenho do monitor seja avaliado com conceito insatisfatório, ele não será contemplado com o certificado.

ART.13º. Não será permitido ao aluno exercer, simultaneamente, atividades de monitoria em mais de uma disciplina/UC ou grupo de disciplina/UCs afins. Em caso de aprovação em mais de uma monitoria, o aluno deverá fazer a opção por apenas uma das monitorias em que foi selecionado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida acumulação de monitorias somente quando o aluno for candidato único nas monitorias para as quais concorreu, não podendo, o total de horas a ser atribuído, exceder a dez horas semanais.

ART.14º. Não será permitido ao aluno acumular atividades de monitoria e de estágio na IES em que é matriculado.

ART.15º. É vedado ao monitor exercer suas atividades de monitoria no mesmo período em que estiver em atividade de aula ou estágio de seu curso.

Parágrafo único. As funções de monitoria serão exercidas pelo período de um semestre letivo. Caso o aluno queira candidatar-se à monitoria no semestre subsequente, deve submeter-se a novo processo seletivo.

ART.16º. O exercício da monitoria não gera vínculo empregatício com a IES, podendo o aluno pedir dispensa do exercício das funções, ao professor-orientador, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 dias, formalizando o pedido por e-mail ao coordenador de curso. Do mesmo modo, poderá, a IES, dispensar o aluno das atividades de monitoria, a qualquer tempo, e sem qualquer ônus, devendo o notificar com 15 dias de antecedência.

ART.17º. O monitor poderá ter 4, 6, 8 ou 10 horas semanais de monitoria durante o período letivo, conforme estabelecido pelo coordenador de curso/professor da disciplina/UC.

ART.18º. Esta atividade de monitoria é **SEM BOLSA**, não tendo a Instituição nenhuma obrigação de pagamento referente às atividades realizadas.

ART.19º. Este Edital poderá ser alterado pela IES, dando-lhe a devida publicidade.

<LOCAL>, xx de xxxxx de xxxxx



<Nome do Reitor>

<Nome da IES>

